

Memorando nº. 0350/2021– GSMS/IPX

Ipixuna-Am, 19 de Maio de 2021.

Ao Exmo. Senhor.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício
Av; Varcy Herculano, S/Nº - Centro
69.890-000 - Ipixuna-Am

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 153 / 20 21
Data 19 / 05 / 20 21
ana paula
Responsável pelo Protocolo

Assunto: Solicitação de Dispensa,

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentar Respeitosamente Vossa Excelência, venho através deste, solicitar a **compra de equipamentos e materiais hospitalar**, para ser usado nos Postos de Sapude da zona rural e urbana do município, assim também como nas Unidades Básicas e Estabelecimentos de Saúde.

2. Ressaltamos que esses materiais são de extrema necessidade para os atendimentos de saúde, oferecido a população do município de Ipixuna Amazonas.

3. Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

4. **Fonte de Recurso: PROPRIO**

Atenciosamente,

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	UF
1	10	MÁSCARA REINALANTE - dispositivo muito utilizado em salas de emergência e UTI, principalmente do trauma (quando a intubação não está indicada).	UND
2	150	Aparelho de Pressão Digital - Pulseira com um sistema que permite a leitura da pressão arterial por sensores - Equipamento utilizado para o acompanhamento dos níveis de pressão arterial. Aplicação Indicador de Arritmia Cardíaca Média Automática das 3 últimas medições Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão Memória para 120 resultados com hora e data.	UND
3	100	Esfigmomanômetro - Aparelho de pressão adulto, medição de pressões sistólica e diastólica do sangue, braçadeira com fecho em velcro, manômetro de metal de alta precisão e confiabilidade.	UND
4	100	Estetoscópio - Estetoscópio: Indicado para a ausculta não invasiva dos ruídos cardio-respiratórios do organismo. Esfigmomanômetro: Utilizado para medir a pressão arterial sanguínea em seres humanos.	UND
5	50	Glicosímetro Medidor de Glicose. O medidor de glicose é utilizado para monitoração da glicose no sangue, de forma simples, rápida, segura.	UND
6	50	TIRAS DE MEDICAO DE GLICOSE – permite o controle dos níveis de glicemia no sangue rapidamente; ela conta com a tecnologia fast draw que oferece aproveitamento de toda a amostra de sangue, tornando a medição rápida e pratica. Ainda possui a enzima GDH-FAD, que é altamente precisa e elimina açucares diferentes da glicose. Caixa com 50 unidades.	CXS
7	150	LANCETA DE SEGURANÇA 28G - Embalagem c/ 100 unidades. Confecionadas em aço inoxidável, possuem design ergonômico, ponta trifaceada e siliconada. Indicadas para obter amostras de sangue que são colhidas nas pontas dos dedos. Possuem um mecanismo de segurança que dispara a agulha e recolhe automaticamente após a punção.	CXS
8	70	BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA GLASS PRO.	UND

		<p>Detalhes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medição de Gordura, Água, Massa Muscular e Massa Óssea • Indica Necessidade Calória Diária • Memória para 4 usuários • Design BLACK PIANO • Plataforma em Vidro Temperado • Medição de Gordura Visceral (abdominal) • Função atleta (leve, moderado e intenso) • LCD de grandes dimensões • Alimentação 3 Pilhas AAA (não inclusas). 	
9	20	<p>INALADOR E NEBULIZADOR COMPRESSOR NS INALAR COMPACT - 127V/220V -</p> <p>Descrição O nebulizador NS Inalar Compact é indicado para diferentes condições respiratórias. Ele converte o medicamento líquido em vapor a ser inalado, o que permite que atinja as áreas afetadas diretamente, causando menos efeitos colaterais e maior eficácia. É ideal para condições como laringite, bronquite e asma, pois libera micropartículas que penetram nas vias aéreas inferiores e médias, onde são encontrados os menos ramos dos brônquios. Além disso, para fazer mais eficiente seu funcionamento conta com elásticos, filtros, mangueira, máscara para adulto, máscara para criança, pipeta nebulizadora.</p>	UND
10	50	<p>SONAR MONITOR FETAL DOPPLER PRÉ NATAL BATIMENTOS CARDIACOS.</p> <p>Descrição Monitor Fetal Doppler Pré Natal Batimentos Cardíaco. É um detector portátil e leve para a detecção e audição dos batimentos cardíacos do bebê na barriga. A forma simples de uso torna o processo extremamente prazeroso, criando uma ligação ainda maior entre mãe e bebê, além de servir como uma importante ferramenta para tranquilizar as mães em dias de pouca movimentação fetal.</p>	UND
11	100	<p>BATERIA 9 VOLTS DURA MAIS MN1604B1 ORIGINAL</p> <p>Descrição Pilhas de 9V – alcalinas multifuncionais confiáveis e ideais para dispositivos do dia a dia que precisam daquela energia extra. A tecnologia Duralock mantém pilhas não utilizadas novas e carregadas por até 5 anos em armazenamento ambiente. Essas pilhas dão a você</p>	UND



SEMSA

Prefeitura Municipal de Ipixuna-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. varcy Herculano, Nº 58 - Centro - Cep: 69890-000



		a liberdade de aproveitar os seus dispositivos ao oferecerem um produto confiável.	
12	100	<p>TERMÔMETRO DE VIDRO DE MERCÚRIO MÉDICO Tela Grande Clínica Médica Dispositivo de Medição de Temperatura Crianças Adultos Termômetro</p> <p>Descrição - Termômetro de Vidro de Mercúrio Médico Tela Grande Clínica Médica Dispositivo de Medição de Temperatura Crianças Adultos Termômetro.</p>	UND
13	50	<p>TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO.</p> <p>Detalhes O Termômetro infravermelho foi especialmente projetado para medir a temperatura corporal de uma pessoa (adulto, bebê ou criança), ambientes ou líquidos sem que haja a necessidade de contato físico. Basta direcionar o laser (a uma distância de 2 a 15 cm do alvo) e a aferição da temperatura aparecerá no visor digital em, aproximadamente, 1 segundo. Vantagens: redução do risco de infecção cruzada, medição rápida e precisa, fácil manuseio e interpretação.</p> <p>Especificações: - Digital com display em LCD; - Material: ABS; - Alimentação: 02 pilhas alcalinas (não inclusas); - Mira laser para acertar o alvo com precisão; - Indicadores luminosos e sonoros; - Tempo máximo para medição: 5 segundos.</p>	UND
14	50	<p>OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO – disposição usada para medir indiretamente a quantidade de oxigênio no sangue de um paciente.</p>	UND



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>OBJETO</p> <p>Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar, visando suprir as necessidades das Unidades Básica de Saúde e Posto de Saúde da zona rural do Município de Ipixuna.</p>
----------	---

B	<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO</p> <p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.</p> <p>Nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogação.</p> <p>O prazo para fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.</p>
----------	--



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



C	<p>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária:</p> <p>- Projeto: 030301.10.301.0052.2.060 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde; - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo. 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente. - Fonte: 10-Recurso Próprio.</p>
D	<p>VALOR ESTIMADO</p> <p>Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ (.....).</p>
E	<p>ENCARGOS DAS PARTES</p> <p>Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>O FORNECEDOR dever:</p> <p>1. Sobre o fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar:</p> <p>1.1. Fornecer somente material de consumo e equipamentos médico hospitalar, que se enquadrem nas especificações das normas técnicas brasileira da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.</p> <p>1.2. Garantir que todos os matérias de consumo e equipamentos médico hospitalar, sejam abastecidos nas Unidades Básicas de Saúde e Posto de Saúde do Município de IPIXUNA.</p> <p>1.3. Controlar para que as Unidades Básica de Saúde e Posto de Saúde cadastrados sejam abastecidos com os materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar, para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento dos materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o uso pretendido o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.</p> <p>1.4. Os materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar serão recusados no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características serão substituídos, quando for o caso.</p> <p>1.5. Os materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar recusados devem ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

1.6. Em caso de panes, falta dos materiais de consumo e equipamentos médico hospitalar, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

1.7. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

1.8. Prazo de garantia de cada equipamento médico hospitalar, com certificado relativo ao produto, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo.

1.9. Os equipamentos médico hospitalar deve estar acompanhada do manual do usuário, com uma versão em português e de relação da rede de assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, Município de Cruzeiro do Sul ou representante autorizado que possua assistência técnica no Município de Ipixuna, bem como os dados referente a empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone) e entrega do produto licitado no endereço indicado a cada emissão de ordem de fornecimento.

2. Sobre assuntos gerais:

2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.

2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.

2.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.
2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. Fornecer a relação das secretarias municipais pertencentes ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.
4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
6. efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de IPIXUNA, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

SANÇÕES / PENALIDADES

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:
 - a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de

F



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>sanção aplicada com base na alínea anterior.</p> <p>Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.</p> <p>Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.</p> <p>As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p>
--	---

G	<p>DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO</p> <p>1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas Unidades Básica de Saúde e Posto de Saúde, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, da sede do Município.</p> <p>1.2. O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.</p> <p>A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.</p>
----------	---

H	<p>PAGAMENTO</p> <p>O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até 10 (dez) dias após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas</p>
----------	---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

I

AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




J	EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por Itens
K	LOCAL DE ENTREGA MUNICÍPIO DE IPIXUNA.
L	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Saúde
M	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Administração
N	OBSERVAÇÕES GERAIS É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência. A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASCARA REINALANTE: Mascara em PVC resistente com reservatório, tudo de suprimento de oxigênio de 2,10m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistência.	1	UND			
	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL: Método de medição oscilométrico, sensor de pressão; semi-condução, inflamação automática, desinflamação automática, armazena as últimas 50 medições, circunferência de pulso: 82 C x 66 A mm, pressão: 40-250 mmHg / pulsação: 40-199 batimentos por minutos, desligamento automático após 1 minuto de uso.	1	UND			
3	ESFIGMOMANÔMETRO: Adulto, braçadeira em nylon com fecho em velcro, braçadeiras destinadas a braços com circunferências entre 18 e 35 cm, faixa de medição de 0 a 300mmhg, tolerância +/-3 mmhg, manguito e pêra em PVC, verificado e aprovado pelo INMETRO.	1	UND			
4	ESTETOSCÓPIO: Hastes: Alumínio; Olivas: Silicone, que permitem a boa adaptação ao canal auditivo; Headset: dispositivo de fechamento do receptor; Duplo receptor: diafragma e campânula para sons de baixa e alta frequência; Tubo transmissor: resistente para maior eficácia na condução do som; Dimensões da Haste: 164 x 06 mm; Altura do receptor: 20 mm; Diâmetro: 35 mm (diafragma) 20,5 mm (campânula); Peso: 99,5 g.	1	UND			
5	GLICOSIMETRO: Autocodificado, Tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância), faixa de medição: 10 a 600mg/dl permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor, detecção de amostra suficiente de sangue, resultado em 5 a 8 segundos, liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la, memória para 500 resultados com data e hora, transferência de dados por meio de cabo USB e funciona com 1 bateria CR 2032.	1	UND			
6	BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA: Medição de peso, gordura, água, massa muscular, memória para 12 usuários, medição de gordura visceral, plataforma em vidro temperado, função atleta	1	UND			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	(leve, moderado e intenso), LCD de grandes dimensões, alimentação 3 pilhas AAA.					
7	NEBULIZADOR: Contendo : 1 Câmara de nebulização, 01 Máscara tamanho adulto, 01 Máscara tamanho infantil, 05 Filtros e 01 Tubo de ar Compressão de ar - Tensão: Bi-volt 127V /230V 60Hz Consumo: 1.35A Capacidade máxima da câmara de nebulização: 6 mL Diâmetro da partícula: 0,5 a 10 mm MMAD: 4 mm Peso: 1,5 kg Dimensões: 188 x 106 x 188 mm Temperatura e umidade de operação: 10°C a 40°C (50°F a 104°F); 10 a 95% RH Temperatura e umidade de armazenamento e transporte: -20°C a 70°C (-4°F a 158°F); 10 a 95% RH Taxa de nebulização média / Fluxo de solução 0,2ml/min Nível de ruído: 60 dBA Intensidade de pressão máxima da bomba de compressão 30 a 36 Psi (210 a 250 KPa / 2,1 a 2,5 bar) Faixa de pressão atmosférica operacional: 8 a 16 Psi (50 a 100 KPa / 0,5 a 1,0 bar) Faixa do fluxo de operação 6 ~8 lpm	1	UND			
8	SONAR MONITOR DIGITAL FETAL DOPPLER PRÉ NATAL BATIMENTOS CARDÍACOS: Frequência ultrassom: 2 MHz, intensidade de ultra-som: <10mW/cm ² , exibição: 45mm x 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul), faixa de medição: 50 ~ 240bpm, resolução da FCF: +/- 1bpm, registro ANVISA.	1	UND			
9	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR: Faixa de medição: 32,0°C - 43,9°C, tempo total de medição da temperatura de 90 a 120 segundos, visor de cristal líquido, guarda automaticamente a última temperatura medida, desligamento automático, resultado das medidas expressos em grau Celsius (°C).	1	UND			
10	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: Estilo pistola com mira a laser, Display indicador de nível de temperatura, 32 posições de memória, desligamento automático de 60s, medição na testa sem contato.	1	UND			
11	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO: Display OLED, faixa de medição 70-100%; precisão de medição +/- 1%, faixa de medição 30-250bpm; +/- 1bpm, consumo de energia: menor do que 40mA, temperatura de operação: 5°C - 40°.	1	UND			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços nº. 060/2021

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para *“Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento materiais de consumo e equipamento médico hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Posto de Saúde da zona rural do Município de Ipixuna”*, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de junho de 2021, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 060/2021.

Ipixuna/AM, 25 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE DECRETO EMERGENCIAL DEFESA CIVIL**

DECRETO Nº 098/2021-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 25 de Maio de 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ipixuna/AM afetadas por inundação conforme IN 36/2020 - Inundação - 1.2.1.0.0.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, Senhora RODRIGO MONTEIRO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, estar o município de Ipixuna vulnerável, na data de hoje, com o quadro de enchentes do rio Jurua e seus afluentes que banham todo o território do Município, desabrigando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos à saúde da população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;

CONSIDERANDO, o aumento de casos de malária, bem o enfrentamento e combate ao COVID - 19, e a necessidade de adoção de providências imediatas, a fim de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população do Município;

CONSIDERANDO que o Município tem por finalidade básica, a prestação de assistência à população com regulares serviços, à educação, à saúde, à moradia, respeitando e preservando seus municípios, com dignidade e provendo as necessárias à sua sobrevivência, devendo adotar medidas protetivas para combater e minorar situações tidas como anormais;

CONSIDERANDO que as medidas emergenciais para manutenção dos serviços públicos à população são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO, que o histórico das cheias registradas em anos anteriores, evidenciam a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO, o Parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica Prorrogado o Decreto Emergencial nº 076/2021 - GAB/PREF, nos seguintes termos:

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto

entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (Sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM, em 25 de Maio de 2021.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernani Ferreira Lima
Código Identificador: 8BLOGBU9X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 060/2021**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para "Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento materiais de consumo e equipamento médico hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Posto de Saúde da zona rural do Município de Ipixuna", consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 01 de junho de 2021, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 060/2021.

Ipixuna/AM, 25 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carleneris Martins de Lima
Código Identificador: XGIZLQJQS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 057/2021**

Data: 25/05/2021; Prazo: 25/05/2021 à 31/12/2021; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o senhor POROHIA CULINA, no Valor de R\$ 8.151,60 (oito mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos);

Dotação Orçamentária: 020401.12.423.0065.2.024;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Fonte de Recurso: 10/85.

Carta Contrato Nº 056/2021.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 25 de Maio de 2021.

RODRIGO MONTEIRO SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carleneris Martins de Lima
Código Identificador: Q3QI929DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de licitação. Disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº